

RESOLUÇÃO Nº 18/2001 - (REVOGADA)

(Publicada no Diário Oficial de 31/10/2001)

(Republicada no Diário Oficial de 02/11/2001)

Revogada pela Resolução nº 05/06.

Habilita a 3G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. os benefícios do BAHIAPLAST.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a 3G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

I - Crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado o percentual a ser utilizado pela 3G INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de sacos, sacolas e bobinas plásticas;

II - Diferimento - nas aquisições de polietileno de baixa densidade (PEBD), polietileno de baixa densidade linear (PEBDL) e polietileno de alta densidade (PEAD) de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL, sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no DOE e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ

Presidente.